DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2022 - Edição nº 317

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022: "Construção De 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde, para 01(Uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (Uma) Equipe de Saúde Bucal, a ser Construída no Bairro do Campo, Zona Urbana do Município de Tanhaçu - Bahia, conforme convênio 077/2022 SESAB/FES."

- CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D334FE543F-0F673BF44D-BD5DED0252-B56A4D3FCD

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2022, cujo objeto é: **Construção De 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde, para 01(Uma) Equipe de Saúde da Família e 01 (Uma) Equipe de Saúde Bucal, a ser Construída no Bairro do Campo, Zona Urbana do Município de Tanhaçu - Bahia, conforme convênio 077/2022 SESAB/FES**, que ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, às 09h00min hs, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Luiz Eduardo Magalhaes – Centro, Tanhaçu – BA. Maiores informações através do e-mail tanhaculicitacao@gmail.com ou pelo telefone (77) 3459-1616 (08h00min às 12h00min) – João Francisco Santos - Prefeito. Tanhaçu-BA, 14/09/2022.

CDS ALTO SERTÃO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02
Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,
Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

CONTRATO DE RATEIO/ EXERCÍCIO 2022

I - DAS PARTES:

CONSÓRCIO – **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, que abaixo subscreve.

CONSORCIADO/MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE TANHAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 136763090001-48, com sede na Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Centro, Tanhaçu-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO FRANCISCO SANTOS;**

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

III - DA PREVIÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária: Órgão: O3OOO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÁO FINANÇAS UO: 03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 04.122.OOO8 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Elemento de Despesa: 337170 Rateio pela participação em Consórcio - Fonte de Recursos 0100.000 Recursos Próprios.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

IV – DO RATEIO e VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO** transferirá mensalmente ao **CONSÓRCIO** a importância **de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, até o décimo dia de cada mês; com início em 10 de setembro de 2022.

Parágrafo primeiro – O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá/manter **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 32.251-2, Agência nº 0230-5**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02
Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,
Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA OITAVA- Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo CONSORCIADO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do CONSÓRCIO mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme SEÇÃO II do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA - A exclusão prevista na cláusula 7ª não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato de rateio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.
Parágrafo único. Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Caetité, 25 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

CDS ALTO SERTÃO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02
Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,
Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

Marinéia S. da S. Leão CPF 019.954.755.64

Rosane da Silva Lima CPF 025.936.565-30